

INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 72 / 2023

DATA: 20/09/2023



MATO GROSSO AMPLIA A DISTÂNCIA MÍNIMA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS COM DRONES (ARP)

DE 20 PARA 90 METROS

Decreto Nº 452 de 15 set 2023 - Publicado no DOE - MT em 18 set 2023



AGRICULTURA

Do que se trata?

O estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 452/2023, **amplia a distância mínima para aplicação de defensivos com Aeronaves Remotamente Pilotadas de 20 metros (estabelecido pelo MAPA) para 90 metros** de povoações, cidades, vilas, bairros, mananciais de captação de água, moradia isolada, agrupamento de animais e nascentes, ainda que intermitentes.

O referido decreto alterou o regulamento da Lei Federal nº 8.588/2006, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação, o destino final de embalagens vazias e resíduos e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências em âmbito estadual.

Embora o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ter estabelecido, pela Portaria nº 298/2021, as regras para operação de aeronaves remotamente pilotadas (ARP) destinadas à aplicação de agrotóxicos e afins, adjuvantes, fertilizantes, inoculantes, corretivos e sementes, o governo do estado de Mato Grosso, mediante a justificativa da necessidade de regulamentar o uso de ARP /drones, incluiu regras que disciplinam a operação e a prestação de serviço com drones de pulverização, tendo como as principais:

- 1) **As exigências sobre à formação e o registro de aplicadores e operadores de drones (ARP) para pessoas físicas e/ou jurídicas;**
- 2) **O aumento da distância mínima para aplicação de 20 metros para 90 metros de povoações, cidades, vilas, bairros, mananciais de captação de água, moradia isolada, agrupamento de animais e nascentes ainda que intermitentes.**

Atenção: se constatadas as infrações pela fiscalização, o responsável poderá sofrer multas e outras sanções previstas nas leis. Atente-se à normas e evite transtornos.

Produtor(a)

Em caso de dúvidas ou se precisar de outras orientações sobre o registro junto ao INDEA, procure o Sindicato Rural do seu município e peça para encaminharem a sua demanda para o Núcleo Técnico de Agricultura da FAMATO.

Documento na íntegra: [DECRETO Nº 452/2023](#).

Legislação vigente: [Brasil \(2021\)](#) e [Mato Grosso \(2013\)](#).

ⓘ Mais informações:

Núcleo Técnico FAMATO

☎ 65 3928-4400

✉ nucleotecnico@famato.org.br